



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2016/277 (AUT-R)

**Retificação a Deliberação ERC/2016/258, de 30 de novembro de
2016**

**Lisboa
21 de dezembro de 2016**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2016/277 (AUT-R)

Assunto: Retificação a Deliberação ERC/2016/258, de 30 de novembro de 2016

O Conselho Regulador da ERC **delibera retificar** a deliberação ERC/2016/258, de 30 de novembro de 2016, nos termos do n.º 1 do art.º 174.º, do Código do Procedimento Administrativo, nos termos seguintes:

1. Na Parte VI, ponto 66, onde se lê «[...] 385 (trezentos e oitenta e cinco) [...]» deve ler-se «[...] 319 (trezentos e dezanove) [...]».

Passando a ter a seguinte redação: Acresce ainda o respeito pelo previsto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 4.º, da Lei da Rádio, isto é, a Cessionária não detém, direta ou indiretamente, 10% das 319 (trezentos e dezanove) licenças de serviços radiofónicos de âmbito local atribuídas em território nacional, não detém nenhum serviço de programas nacional e no concelho de licenciamento do serviço de programas *Liz FM* (Leiria), não detém, direta ou indiretamente, no mesmo distrito, na mesma área metropolitana, no mesmo município ou, nas regiões autónomas, na mesma ilha, um número de licenças de serviços de programas radiofónicos de âmbito local superior a 50% dos serviços de programas com o mesmo âmbito habilitados em cada uma das circunscrições territoriais referidas – *vide* documento indicado no ponto vii. do número 41 da presente informação e o quadro seguinte:

2. Na Parte VII, ponto 75, onde se lê «[...] concelho de Albufeira [...]» deve ler-se «[...] concelho de Silves [...]».

Passando a ter a seguinte redação: A RTA – SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES DE ALBUFEIRA, UNIPessoal, LDA, inscrita na ERC, sob o n.º 423073, é uma empresa licenciada para o exercício da atividade de radiodifusão sonora no concelho de Silves, desde 27 de abril de 1989, na frequência 92.40 MHz, disponibilizando um serviço de programas generalista, de âmbito local, com a denominação *Regional Algarve*, cuja licença foi renovada nos termos da Deliberação 80/LIC-R/2009, de 4 de março de 2009.

A presente retificação produz efeitos a 30 de novembro de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 174.º do Código de Procedimento Administrativo.

Proceda-se à publicação da presente deliberação de retificação nos mesmos termos que a dos atos administrativos retificados.

Lisboa, 21 de dezembro de 2016

O Conselho Regulador,

Carlos Magno

Alberto Arons de Carvalho

Luísa Roseira